



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 346

✓
S. Sousa

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 2 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Proposta de Anulação Administrativa: Deliberação do ponto 8 da Reunião Ordinária N.º 23 de 2024; -----
2. Decisão sobre Erros e Omissões da Empreitada de Obras Públicas: "Requalificação do Lagar de Aldeia do Bispo" – Proc. N.º MA – 10/2024; -----
3. Decisão sobre Erros e Omissões da Empreitada de Obras Públicas: "Requalificação da EN 233, entre Penamacor e o Limite do Concelho" – Proc. N.º MB – 12/2024; -----
4. 2.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução: "Instalação de Parque de Manutenção e Parque Infantil, em Penamacor" – Proc. N.º MA – 05/2023; ---
5. Lote 2 – Autorização da revisão de preços provisória: "Requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor" – Proc. N.º MB – 07/2018; -----
6. Atribuição de Apoio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia do Fundão;
7. Atribuição de Apoio Financeiro à União de Aldeia de João Pires; -----
8. Atribuição de Apoio Financeiro à Associação ChampionBehavior – Torneio "GOLDEN CUP PENAMACOR"; -----
9. Aprovação de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penamacor e a Associação de Futebol de Castelo Branco; -----
10. ENERAREA – Comparticipação de Projeto Aprovado. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho



Livro: 01/2024
Folha: 347

✓
Eloir

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

e José António Ramos comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho enviaram e-mails, que se anexam à ATA, justificando as respetivas faltas e a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezanove de novembro de dois mil e vinte e quatro: -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, tendo saudado todos os presentes informou a ausência dos Srs. Vereadores da oposição, com a justificação da Sra. Vereadora Paula Crucho mencionando motivos profissionais e o Sr. Vereador Filipe Batista justificou a sua ausência invocando motivos de saúde. -----

1 – PROPOSTA DE ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA: DELIBERAÇÃO DO PONTO 8 DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 23 DE 2024. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Tendo sido apresentada na Reunião Ordinária nº 23, de 8 de novembro de 2024 uma proposta para aprovação do Reembolso de Fichas – 2024/2025 e verificando-se um lapso nos valores da listagem nominal, propõe-se a anulação administrativa da referida deliberação ao abrigo do nº 2 do artigo 165º e do artigo 168º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 53º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª EXT. N.º 2
Data: 2024/11/22



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 368

✓
E. Silva

2 – DECISÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “REQUALIFICAÇÃO DO LAGAR DE ALDEIA DO BISPO” – PROC. N.º MA – 10/2024. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Estando a decorrer o prazo para apresentação de propostas no procedimento de formação de contrato de empreitada mencionado em epígrafe, o concorrente, António J. Cruchinho & Filhos, Lda., apresentou lista de esclarecimentos, erros e omissões. Sobre a mesma, pronunciou-se a empresa responsável pela execução do projeto, PROCIFISC XXI - Consulting, Lda.. Com base nos esclarecimentos assim prestados, pronunciou-se o júri do procedimento nos termos que constam da respetiva ata, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. -----

Em consequência da aceitação dos erros identificados pelo concorrente, verifica-se uma alteração do preço base do procedimento, que deixa de ser de € 370 747,13,00 para passar a ser de € 381 217,84. -----

Sendo o preço base um aspeto fundamental das peças do procedimento, constata-se a necessidade de prorrogar o prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP). -----

Posto isto, proponho que a Câmara Municipal que delibere o seguinte: -----

1. Aceitar os erros e omissões identificados pelo concorrente António J. Cruchinho & Filhos, Lda., em conformidade com a proposta do júri e nos termos da respetiva ata e mapa anexo, que se fundamentam nos esclarecimentos do projetista, ao abrigo da competência prevista no n.º 5 do artigo 50.º do CCP. No mesmo mapa são identificados os termos do suprimento dos erros e omissões aceites, em conformidade com o n.º 6 do mesmo artigo 50.º. -----

2. Prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo a 24 de outubro

Ref.ª 481-1-2
Data: 2024/11/22



V
S. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

de 2024 até à publicitação da decisão que agora se propõe para aceitação dos erros e omissões, como determina o n.º 3 do artigo 64.º do CCP. -----

3. Publicitar as decisões de prorrogação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, conforme determinado pelo n.º 5 do artigo 64.º do mesmo diploma.” -----

O Sr. Presidente salientou que nesta fase não existe a necessidade da Sra. Vice-Presidente se ausentar uma vez que a empresa António J. Cruchinho & Filhos, Lda. Pode não apresentar Proposta no Com curso. -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 – DECISÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “REQUALIFICAÇÃO DA EN 233, ENTRE PENAMACOR E O LIMITE DO CONCELHO” – PROC. N.º MB – 12/2024. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Estando a decorrer o prazo para apresentação de propostas no procedimento de formação de contrato de empreitada mencionado em epígrafe, os concorrentes, Diamantino Jorge & Filho, Lda. e António Saraiva e Filhos, Lda., apresentaram pedido esclarecimento e lista de esclarecimentos, erros e omissões, respetivamente. Sobre a lista de esclarecimentos, erros e omissões, pronunciou-se a empresa responsável pela execução do projeto, MTD Engenharia, Lda.. Com base nos esclarecimentos assim prestados, pronunciou-se o júri do procedimento nos termos que constam da respetiva ata, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. -----

Em consequência da aceitação dos erros identificados pelo concorrente, verifica-se uma alteração do preço base do procedimento, que deixa de ser de € 2 327 668,96 para passar a ser de € 2 385 136,47. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 021/2024
Folha: 350

✓
S. Costa

Sendo o preço base um aspeto fundamental das peças do procedimento, constata-se a necessidade de prorrogar o prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP). -----

Posto isto, proponho que a Câmara Municipal que delibere o seguinte: -----

1. Aceitar/rejeitar os erros e omissões identificados pelo concorrente António Saraiva e Filhos, Lda., em conformidade com a proposta do júri e nos termos da respetiva ata e mapa anexo, que se fundamentam nos esclarecimentos do projetista, ao abrigo da competência prevista no n.º 5 do artigo 50.º do CCP. No mesmo mapa são identificados os termos do suprimento dos erros e omissões aceites, em conformidade com o n.º 6 do mesmo artigo 50.º. -----
2. Prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo a 30 de outubro de 2024 até à publicitação da decisão que agora se propõe para aceitação dos erros e omissões, como determina o n.º 3 do artigo 64.º do CCP. -----
3. Publicitar as decisões de prorrogação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, conforme determinado pelo n.º 5 do artigo 64.º do mesmo diploma.” -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – 2.ª PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: “INSTALAÇÃO DE PARQUE DE MANUTENÇÃO E PARQUE INFANTIL, EM PENAMACOR” – PROC. N.º MA – 05/2023. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, autorizar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37. -----

Ref.ª EXT. N.º 2
Data: 2024.11.22



Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: carta apresentada pela firma, João de Sousa Baltazar, S.A., de 14/nov./2024 e informação (Processo 812/2024 EXT), de 15/nov./2024. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

✓ A concessão da prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de preços ou qualquer outro custo para o dono de obra), por 16 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme solicitado pela entidade executante. O prazo de conclusão da obra terminará no dia 15 de dezembro de 2024. -----

✓ Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedida; -----

✓ Autorização para notificar o adjudicatário a apresentar plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de equipamentos, adaptado à prorrogação concedida (até 15/dez./2024); -----

✓ A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual." -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – LOTE 2 – AUTORIZAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA: “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO/FORTALEZA DE PENAMACOR” – PROC. N.º MB – 07/2018. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a revisão de preços do contrato de empreitada “Requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor” – Lote 2. -----



✓
SACON

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Valor estimado da despesa é de € 18 613,61, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 1 116,82, a que corresponde um valor global de despesa de € 19 730,43. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Informação n.º 410/2024, de 13/nov./2024, acompanhada da respetiva Ficha de Cabimento. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

- ✓ Autorização para realização de despesa cujo preço contratual será de € 18 613,61; -----
- ✓ Aprovação da despesa resultante da revisão de preços com um índice provisório no mês de outubro de 2024, de acordo com cálculo apresentado; ----
- ✓ Autorização para notificar a Entidade Executante, do número de compromisso para emissão da respetiva fatura; -----
- ✓ A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual." -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO FUNDÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“É atribuição dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em matéria de educação e ocupação de tempos livres, consagrada no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

É interesse do executivo garantir às crianças e jovens do concelho uma oferta educativa alargada, que inclua o ensino da música. A Academia de Música e



✓
Sescor

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Dança do Fundão tem desempenhado um importante papel neste contexto, através da dinamização do Polo de Música de Penamacor. -----

Assim, nos termos da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho: -----

Que na sequência do protocolo aprovado entre o Município de Penamacor e a Santa Casa da Misericórdia do Fundão, seja deliberado atribuir um apoio financeiro no montante de € 7.470,41 (sete mil e quatrocentos e setenta euros e quarenta e um cêntimos). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.” -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7 – Atribuição de Apoio Financeiro à União de Aldeia de João Pires. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas, bem como atribuições em matérias de cultura e tempos livres conforme o disposto nas alíneas e) e f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Face ao pedido e apoio financeiro apresentado pela União de Aldeia de João Pires, proponho de acordo com o artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que, para apoio à realização das respetivas atividades de âmbito regular e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja deliberado atribuir à referida Associação um apoio financeiro no valor de € 30.000,00€ (trinta mil euros). -----



✓
Sescor

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.” -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CHAMPIONBEHAVIOR – TORNEIO “GOLDEN CUP PENAMACOR”. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações de forma direta ou através da atribuição de apoios a outras entidades legalmente constituídas, bem como atribuições em matéria de tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento, em conformidade com as alíneas f) e m) do nº 2 do Artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Neste contexto proponho que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do Artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir à ChampionBehavior -Associação, um apoio financeiro no montante de € 20.000,00 (vinte mil euros) para realização do Torneio “GOLDEN CUP PENAMACOR”, um torneio de futebol feminino e masculino para crianças e jovens que promove a interação entre milhares de atletas. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCP.” -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

9 – APROVAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENAMACOR E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Constitui atribuição dos Municípios promover e salvaguardar os interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas. São, designadamente, assacadas aos Municípios atribuições em matéria de tempos livres e desporto, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Neste contexto proponho que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º a Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

- Seja deliberado aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante e para todos os efeitos se dá por reproduzido. -----

– Seja deliberado atribuir à Associação de Futebol de Castelo Branco um apoio financeiro no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.” -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

10 – PROPOSTA DE ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA: DELIBERAÇÃO DO PONTO 8 DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 23 DE 2024. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 356

Handwritten signature

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior obteve aprovação de financiamento de candidatura à medida – 7.ª Edição do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC); -- Tratando-se de um projeto em que o município de Penamacor, propõe-se que seja deliberado ao abrigo da alínea o) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a comparticipação do município no respetivo projeto, no valor de 2.048,61€ (Dois mil e quarenta e oito euros e sessenta e um cêntimos) a transferir sob a forma de transferência de capital. ----- Mais se propõe que seja aprovada em minuta nos termos do nº 3 da lei 75/2013, de 12 de setembro.” -----

O Sr. Vereador José António Ramos deixou uma pequena ressalva relativamente a esta candidatura e a quantidade de luminárias. A maioria delas foram distribuídas nos edifícios que agora também pertencem ao Município, ou seja, a escola. -----

Lembrou que havia um défice de luminárias, uma vez que eram instalações que não pertenciam ao Município, assim, uma grande parte deste material foi efetivamente assumido pelo Agrupamento de Escolas EB 2/3 Ribeiro Sanches.

O Sr. Presidente salientou que, na linha da eficiência energética, agora no pós transferência de competências, em que os custos das escolas passaram para a autarquia faz todo o sentido trabalhar o projeto para toda a eficiência energética do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches ao abrigo do Pacto da Comunidade intermunicipal 2030 para que se possa dotar o edifício com uma eficiência energética diferente daquela existente. -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª 6xT-202
Data: 20/11/20



Livro: 01/2014
Folha: 357

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezassete horas e trinta minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, S. S. Costa, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

Sónia Cristina Almeida Costa

Sónia Cristina Almeida Costa

O Presidente da Câmara

António Luís Beites Soares

António Luís Beites Soares